

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: Investimento Capital Seguro 2030 3ª Série | **Produtor:** Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Fidelidade) | **Website:** www.fidelidade.pt | Para mais informações, ligue para 217 94 87 01 (chamada para a rede fixa nacional) | A ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões é responsável pela supervisão da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental | **Data de produção do documento:** 17 de novembro de 2025

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo	O Investimento Capital Seguro 2030 3ª Série é um seguro de vida individual ligado a fundos de investimento, com prazo fixo e sem participação nos resultados, sem capital nem rendimento garantido, em caso de resgate antes do termo do contrato (caso em que o risco de investimento é assumido pelo Tomador do Seguro) e que constitui um produto de investimento com base em Seguros ou IBIP (<i>Investment Based Insurance Product</i>), enquadrado no artigo 8.º (produtos que promovem características ambientais ou sociais) do Regulamento 2019/2088 (UE), de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros ou SFDR (<i>Sustainable Finance Disclosure Regulation</i>). Contudo, em caso de morte durante a vigência do contrato e em caso de vida no termo do contrato, é garantido o pagamento do valor entregue não resgatado, caso o valor da Unidade de Participação do fundo autónomo esteja abaixo do seu preço inicial de 100 € (não havendo, em qualquer caso, garantia de rendimento).
Prazo	O período de subscrição decorre entre 02/12/2025 e 26/12/2025, inclusive, podendo cessar antes desta data, caso se esgote o montante em comercialização, ou, eventualmente, ser prorrogado, caso se justifique. Todos os contratos terão início em 29/12/2025 e termo a 29/12/2030, independentemente da data da sua subscrição, sendo a duração do contrato de 5 anos e 1 dia. O Tomador terá a possibilidade de resgate total ou parcial do produto, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas condições gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O produto cessa, igualmente, na data do resgate total do valor investido. Em caso de resgate parcial, o valor a resgatar e o valor remanescente no contrato devem obedecer ao limite mínimo de 1.000 €. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente. Em casos excecionais, o Segurador poderá suspender temporariamente a subscrição, o resgate e o cálculo do valor das Unidades de Conta, desde que a suspensão seja justificada e tenha em atenção o interesse dos investidores.
Objetivos	Este produto tem um horizonte temporal de médio prazo (5 anos e 1 dia), sem garantia de capital investido nem de rendimento, em caso de resgate antes do termo do contrato. Contudo, em caso de morte durante a vigência do contrato e em caso de vida no termo do contrato, é garantido o pagamento do valor entregue não resgatado, caso o saldo da apólice esteja abaixo desse valor (não havendo garantia de rendimento).
Tipo de investidor não profissional ao qual se destina	Destina-se a Clientes Particulares, ENI e Pessoas Coletivas, com conhecimentos ou experiência em matéria de investimentos e capacidade de suportar perdas de capital, com baixa tolerância ao risco. Os objetivos dos clientes alvo estarão relacionados com o crescimento ou diversificação do património, num prazo médio, sem garantia do capital investido nem de rendimento, em caso de resgate antes do termo do contrato. Destina-se também a clientes que valorizam a garantia em caso de morte durante a vigência do contrato e em caso de vida no termo do contrato, de pagamento do valor entregue não resgatado, caso o saldo da apólice esteja abaixo desse valor. Na subscrição, o Tomador do Seguro (ou a Pessoa Segura caso se trate de uma Empresa) terá de ter uma idade compreendida entre os 18 (16 anos se emancipado) e os 75 anos e residência habitual em Portugal. O produto destina-se igualmente a clientes que valorizem investir em produtos em que, pelo menos, 50% dos investimentos subjacentes promovem características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características, além de respeitarem boas práticas de governação. Este produto, tendo um indicador sumário de risco ou SRI (<i>summary risk indicator</i>) de 2, é apropriado para investidores com Conhecimento e/ou Experiência em produtos Unit Linked. Os investidores sem Conhecimento nem Experiência em produtos Unit Linked, só podem subscrever caso o declarem expressamente na correspondente opção do Documento de Caráter Apropriado. Este produto não se destina a: • Pessoas singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual no estrangeiro, ou pessoas coletivas (Tomadores do Seguro), sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro; • Pessoas Singulares (Tomadores do Seguro) que no momento da subscrição tenham mais de 75 anos; • Clientes ENIs/Coletivos/Empresas, que pretendam subscrever o seguro a favor e em nome dos seus colaboradores, ao abrigo do artigo 23.º CIRC ou do artigo 43.º CIRC; • Clientes que apenas pretendam produtos com capital e rendimento garantidos.
Prestações de seguro	As prestações objeto do contrato são as seguintes: 1. Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato , o Segurador pagará o valor resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas, pelo maior dos seguintes valores: valor da Unidade de Conta, calculado com referência àquela data, e o valor inicial da Unidade de Conta (100€). O valor a pagar, corresponderá ao capital entregue não resgatado (garantido), acrescido de uma potencial valorização acumulada (não garantida) da Unidade de Conta de 11,50%, líquida de comissões e bruta de tributação, à qual corresponde uma TAEB (Taxa Anual Efetiva Bruta) de 2,20% e uma TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) de 2,30% e acrescido ainda de 50% da Comissão de Desempenho, quando aplicável. A Comissão de Desempenho será calculada diariamente ao longo da vigência do contrato, com base na diferença positiva entre a Taxa de Rentabilidade Acumulada e a Taxa de Referência Rentabilidade Acumulada (considerando TANB de 2,30%). Este cálculo será refletido diariamente na valorização da Unidade de Conta. Esta potencial valorização da Unidade de Conta no termo do Contrato, incluindo a Comissão de Desempenho, quando aplicável, está dependente

do bom cumprimento das responsabilidades por parte dos emitentes dos ativos que compõem o Fundo Autóno, no que diz respeito aos títulos de rendimento fixo, estando, no entanto, o capital entregue não resgatado, garantido na totalidade pelo Segurador (**em caso de morte durante a vigência e em caso de vida no termo do contrato**).

2. **Em caso de morte da Pessoa Segura**, o Segurador pagará aos Beneficiários a importância correspondente ao valor resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas, pelo maior dos seguintes valores: valor da Unidade de Conta, calculado com referência ao dia útil seguinte após a entrega ao Segurador de toda a documentação necessária, e o valor inicial da Unidade de Conta (100€).

O pagamento em caso de morte e de vida do valor entregue não resgatado, caso o valor da Unidade de Conta esteja abaixo do seu preço inicial de 100€, não tem qualquer custo adicional para o Tomador do Seguro.

O **Capital Seguro**, em qualquer momento de vigência do contrato (exceto em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, e em caso de vida no termo, casos em que se garante, no mínimo, o capital entregue não resgatado), corresponde à importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo Tomador do Seguro pelo valor da respetiva Unidade de Conta no fecho do dia. O **valor da Unidade de Conta** é calculado diariamente no fecho dos dias úteis e respetivamente refletido nos saldos no dia útil seguinte, e estará disponível nas agências do Segurador e no sítio da Internet do Segurador, em www.fidelidade.pt.

Fundo Autóno de Investimento: Os ativos representativos das Provisões Técnicas dos contratos de seguro desta modalidade são objeto de investimento em Fundo Autóno de investimento ("Fundo Autóno").

O património do Fundo Autóno será representado por, no mínimo, 90% de títulos de rendimento fixo, incluindo Obrigações e Fundos de Obrigações, correspondentes a dívida de emitentes públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e por no máximo de 5% em Fundos de Investimento Imobiliário e o remanescente, se o houver, será representado por depósitos (máximo de 5%).

No início e durante a vigência do contrato, pelo menos 50% do património do Fundo Autóno estará afeto a ativos cujas empresas emitentes promovem características ambientais e sociais, ou uma combinação destas características, e respeitem as boas práticas de governação. A carteira tem os seguintes limites:

CRITÉRIO	Mínimo	Central	Máximo
Limites por emitente	0%	5%	10%
Rating (S&P, Moody's, Fitch) *	B / B2 / B	BBB	-
Ativos sem rating	-	-	15%
Grau de Investimento (<i>Investment Grade</i>)	50%	75%	100%
Rating ESG (<i>Sustainalytics/MSCI</i>)	Risco Alto / BB	-	Risco Negligenciável / AAA

* é considerado o melhor Rating de cada título com rating, se existir mais de uma notação.

- Não é permitido o investimento em risco ações.
- É permitido o uso de Derivados, CLOs (obrigações de empréstimos colateralizados), Obrigações Estruturadas e Obrigações Híbridas, para garantir a gestão eficiente da carteira.
- É permitido o investimento em outras moedas que não EUR, com *hedge cambial* (cobertura cambial), cujo máximo de exposição é de 10%.
- É permitido o investimento em Fundos de Obrigações, até 100% do total da carteira, nos quais o Segurador seja o único participante e a gestão seja da responsabilidade de uma entidade por si detida, desde que respeitados os limites da carteira.
- Sem prejuízo dos limites da carteira constantes da tabela acima, o rating de crédito médio dos ativos da carteira seja de BBB/Baa2/BBB (S&P, Moody's, Fitch).
- Sem prejuízo dos limites da carteira constantes da tabela acima, o rating ESG médio dos ativos da carteira será de Baixo Risco/A (Sustainalytics/MSCI), sendo que, pelo menos 85% da carteira tem de ter rating ESG.

O risco de potenciais conflitos de interesse encontra-se mencionado nas Informações Pré-Contratuais. Poderão ser, a exclusivo critério do Segurador, cobradas diariamente **comissões de gestão** sobre o Fundo Autóno, no valor anual máximo de **1,50%**, sobre o Fundo Autóno, a que acrescem os custos com a aquisição de Fundos de Investimento Coletivo. As **comissões de custódia** podem ser cobradas no valor anual máximo de **0,025%** sobre o Fundo Autóno.

Prémio do contrato: Contrato a prémio único, com um valor entre 2.500 € e 500.000 € e sem comissões de subscrição. Não são permitidas entregas adicionais. O prémio é devido na data início do contrato. A cobrança do prémio será por débito em conta.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 5 anos e 1 dia.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na categoria 2 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível baixo, e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Cenários de Desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 10 anos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

Período de detenção recomendado: 5 anos e 1 dia		Se resgatar após	
Exemplo de Investimento: 10000 €		1 ano	
Cenários de Sobrevivência		5 anos e 1 dia	
Mínimo	Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento		
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7.998 €	10.000 €
	Retorno Médio Anual	-20,0%	0,0%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9.585 €	10.000 €
	Retorno Médio Anual	-4,1%	0,0%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9.792 €	10.000 €
	Retorno Médio Anual	-2,1%	0,0%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.105 €	11.091 €
	Retorno Médio Anual	1,1%	2,1%
Cenário de Mortalidade			
Cenário por morte		Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução de custos	10.000 €
			10.000 €

O cenário de stress apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. Cenário desfavorável/moderado/favorável: Estes tipos de cenários ocorreram para um investimento nos seguintes índices, entre 2015 a 2025:

- Bloomberg EuroAgg Government Total Return Index Value Unhedged EUR
- Bloomberg Euro Corporate Insurance Subordinate Total Return Index Value
- Bloomberg Banking Subordinated
- Swiss Re Cat Bond Total Return Index
- Swiss Re Cat Bond Total Return Index
- Bloomberg Euro Aggregate Corporate Total Return Index Value Unhedged EU

O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem os ativos deste Produto. Se estes ativos não forem suficientes para garantir os créditos emergentes do contrato de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas.

Quais são os custos?

Advertência: A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Quadro 1: Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis. Assumimos que são investidos 10.000 €.

Exemplo de Investimento: 10000 €	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 5 anos e 1 dia
Custos		
Custos totais	253 €	227 €
Impacto dos custos anuais (*)	2,5%	0,5%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 0,5% antes dos custos e 0,0% depois dos custos.

Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica o impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado e o significado das diferentes categorias de custos.

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se resgatar após 5 anos e 1 dia
Custos de entrada	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Não cobramos uma comissão de entrada.	0,0%
Custos de saída	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence no período de detenção recomendado. Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado.	N/A
Custos recorrentes [cobrados anualmente]		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	O impacto dos custos em que incorre anualmente pela gestão dos investimentos subjacentes do produto, incluindo custos em fundos de investimento.	0,5%
Custos de transação	O impacto dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0,0%
Custos Acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho e juros transitados	Existe comissão de desempenho para este produto, que será calculada diariamente ao longo da vigência do contrato, com base na diferença positiva entre a Taxa de Rentabilidade Acumulada e a Taxa de Referência Rentabilidade Acumulada e distribuída equitativamente entre Seguradora e o Tomador do Seguro. Não existem juros transitados para este produto.	0,0%

No cálculo dos custos (em percentagens) foi considerada a totalidade dos custos no final do período de detenção recomendado e o montante investido, pelo que não existe uma comparabilidade direta entre estes e os custos percentuais de outros PRIIPs.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 5 anos e 1 dia

O produto tem um prazo de detenção recomendado de 5 anos e 1 dia, muito relacionado com as vantagens fiscais crescentes associadas aos prazos de investimento superiores a 5 anos e ao termo das penalizações contratuais em caso de resgate. O cliente pode proceder ao seu resgate total ou parcial, sujeito a que o respetivo valor, bem como o capital remanescente após o resgate, não poderão ser inferiores ao mínimo em vigor no Segurador para este tipo de contrato. Atualmente esses valores mínimos são de 1.000 €.

O valor de resgate corresponde à dedução de uma comissão de **1,00%** ao valor resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta resgatadas pelo valor da Unidade de Conta divulgado no dia útil seguinte ao do pedido de resgate. No vencimento do contrato não será cobrada qualquer comissão. O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro e sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante. O Valor de Resgate será calculado com referência à data da receção da sua solicitação por escrito, ou em data posterior que, nesse documento, tenha sido expressamente indicada pelo Tomador do Seguro. O Valor de Resgate total corresponderá ao Capital Seguro do contrato. Em caso de resgate parcial do contrato, devem ser respeitados os valores mínimos de resgate e residual do contrato.

Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt. Se quer apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas: Através de correio eletrónico: ggr.reclamacoes@fidelidade.pt ou escrevendo-nos para o seguinte endereço: Largo do Calhariz, 30 – 1249-001 Lisboa, Portugal.

Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual legalmente obrigatória nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, www.fidelidade.pt, onde também poderá encontrar informação relevante da empresa, assim como informação sobre outros produtos. Após a data de início do produto, as informações sobre o desempenho passado estão disponíveis em <https://poupareinvestir.fidelidade.pt/cotacoes-rendimento>. Neste link, encontram-se dados temporais desde a data de início do produto até ao presente.